

Processo: 1103956
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Tiros
Exercício: 2020
Responsável: Júlio André de Oliveira
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Tiros, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do prefeito Sr. Júlio André de Oliveira.

A Unidade Técnica concluiu, no relatório às peças 3 a 27, pela rejeição das contas em razão dos seguintes apontamentos de irregularidade: abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 1.121.977,03, sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei n. 4.320/1964; abertura de créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação, sem recursos disponíveis, no valor de R\$ 15.000,00; abertura de créditos suplementares e especiais por superávit financeiro, sem recursos disponíveis, no valor de R\$730.964,28, contrariando o disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/1964 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

Em face dos apontamentos de irregularidade, determinei, à peça 29, a citação do responsável, que se manifestou à peça 32.

A Unidade Técnica, após o reexame realizado às peças 35 a 43, considerou que não foi sanada a irregularidade atinente à abertura de créditos suplementares e especiais, sem recursos, por superávit financeiro, e, portanto, concluiu pela rejeição das contas.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, à peça 45, pela rejeição das contas com fundamento no art. 45, III, da Lei Complementar n. 102/2008, e pela emissão das recomendações sugeridas pela Unidade Técnica.

É o relatório.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022.

Adonias Monteiro
Relator

“(assinado digitalmente)”

PAUTA 2ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC